

**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010**

NOTA 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1- Designação da entidade: Coliseu Micaelense - Sociedade de Promoção e Dinamização de Eventos Culturais, Sociais e Recreativos, SA com o NIPC 512059420, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, com o Capital Social de 1.750.000,00 euros.

1.2- Sede: Edifício do Coliseu Micaelense sito na Rua de Lisboa, freguesia de São José - Ponta Delgada Telefone: 296209500 - Fax: 296209501 e e-mail: www.coliseumicaelense.pt

1.3- Natureza da actividade: Promoção e dinamização de actividades e eventos culturais, sociais e recreativos;

1.4- Designação da entidade equiparada a empresa-mãe: Município de Ponta Delgada - NIPC 512012814.

1.5- Sede da entidade equiparada a empresa-mãe: Praça da República, freguesia de S. Sebastião - 9504-523 Ponta Delgada. Telefone: 296304400. Fax: 296304401 - E-mail: www.cm-pontadelgada.azoresdigital.pt

**NOTA 2 - REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

2.1 - A sociedade apresenta as suas demonstrações financeiras de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2010 de 23 de Agosto.**

2.2 - Não foram derogadas nas demonstrações financeiras, quaisquer disposições do SNC, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do activo, do passivo e dos resultados da empresa.

2.3 - Não existem situações em que as rubricas não possam ser comparáveis com as do exercício anterior.

2.4 - Foram adoptados pela primeira vez as NCRF, não tendo, por tal circunstância, havido afectação da posição financeira e o seu desempenho financeiro, tendo-se considerado **na transição** as situações de reconhecimento, desreconhecimento, reclassificação e mensuração.

O Balanço em **POC do ano de 2009**, não é comparável com o **Balanço de Abertura em SNC** para igual período, devido aos seguintes ajustamentos de conversão:

Balanço	31.12.2009 (SNC)	Ajustamento	31.12.2009 (POC)
- Activo	18.762.013,67	-8.159,25 (a)	18.770.172,92
- Passivo	6.687.606,64	-581.045,38 (b)	7.268.652,02
- Capitais Próprios	12.074.407,03	8.159,25 (c)	11.501.520,90

**COLISEU MICAELENSE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO
DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, S.A.**

- (a) Desreconhecimento de Imobilizado Incorpóreo (POC) - Activo Intangível (SNC)
- (b) Transferência da rubrica 2745 - Subsídios ao Investimento do POC para **5932 - Subsídios ao Investimento - SIVETUR**
- (c) Valor debitado na rubrica **591 - Diferenças de transição**, na quantia de 8.159,25 euros

Enquadramento Fiscal

Decreto Lei n.º 159/2009, de 13 de Julho, Artigo 5.º - Regime Transitório

- Os efeitos nos capitais próprios decorrentes da adopção, pela primeira vez, das Normas Internacionais de Contabilidade, do Sistema de Normalização Contabilística, das Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal ou do Plano de Contas para as Empresas de Seguros, que sejam considerados **fiscalmente relevantes** nos termos do **Código do IRC** e respectiva legislação complementar, resultantes do **reconhecimento ou do não reconhecimento de activos ou passivos**, ou de alterações na respectiva mensuração, **concorrem, em partes iguais, para a formação do lucro tributável do primeiro período de tributação em que se apliquem aquelas normas e dos quatro períodos de tributação** ao seguintes.

Artigo 130.º do CIRC, v.g. Dossier Fiscal

- Assim, o **impacto fiscal** da adoção pela primeira vez das NCRF terá lugar nos **períodos de tributação de 2010 a 2014**, considerando-se **um quinto em cada período**, devendo ser devidamente evidenciado no processo de documentação fiscal.

2.5 - Durante o exercício de 2010 não ocorreram alterações de políticas contábilísticas relativamente às utilizadas na preparação e apresentação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, nem foram reconhecidos erros materiais relativos a períodos anteriores.

NOTA 3 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

3.1 — Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras:

As **demonstrações financeiras** foram preparadas de acordo com o critério base do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, activos biológicos, propriedades de investimento, activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados e activos financeiros disponíveis para venda, excepto aqueles para os quais o justo valor não está disponível.

COLISEU MICAELENSE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO
DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, S.A.

16. January

2.  

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO DE 2010

Activos não correntes detidos para venda e os grupos de activos detidos para venda, que venham a ocorrer, serão registados ao menor entre o seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respectivos custos de venda.

As **políticas contabilísticas apresentadas** foram aplicadas de forma consistente em todos os exercícios apresentados nas demonstrações financeiras.

3.2 — Outras políticas contabilísticas:

3.2.1 Contabilização das participações financeiras em subsidiárias e associadas

Os investimentos em subsidiárias e associadas que não estejam classificados como activos não correntes detidos para venda ou incluídos num grupo para alienação que esteja classificado como activos não correntes detidos para venda, são reconhecidos ao custo de aquisição (ou em alternativa pelo método da equivalência patrimonial) e são sujeitos a testes de imparidade periódicos, sempre que existam indícios que determinada participação financeira possa estar em imparidade.

3.2.2 Diferenças de aquisição - "Goodwill"

Na sequência da transição para as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro, efectuada com referência a 1 de Janeiro de 2010, a sociedade optou por manter o "goodwill" resultante de concentrações de actividades empresariais, ocorridas antes da data da transição, registado de acordo com as anteriores regras contabilísticas aplicadas pela sociedade.

A partir da data de transição, a totalidade do "goodwill" positivo resultante de aquisições é reconhecido como um activo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização.

Caso o "goodwill" seja negativo este é registado directamente em resultados do exercício em que a concentração de actividades ocorre. O valor recuperável do "goodwill" das subsidiárias é **avaliado anualmente**, independentemente da existência de indicadores de imparidade. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício. O valor recuperável é determinado com base no valor em uso dos activos, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

3.2.3 Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas nos resultados.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO DE 2010

Os activos e passivos não monetários registados ao custo histórico, expressos em moeda estrangeira, são convertidos à taxa de câmbio da data da transacção.

Activos e passivos não monetários expressos em moeda estrangeira registados ao justo valor são convertidos à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor foi determinado.

3.2.4 Passivos financeiros

Um instrumento financeiro é classificado como um **passivo financeiro** quando existe uma obrigação contratual por parte do emissor de liquidar capital e/ou juros, mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal. Os **passivos financeiros** são registados (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transacção incorridos e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva.

3.2.5 Activos fixos tangíveis

Os activos fixos tangíveis da sociedade encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respectivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Na data da transição para as NCRF, 1 de Janeiro de 2010, a sociedade decidiu considerar como custo dos activos fixos tangíveis o seu valor reavaliado determinado em conformidade com as anteriores políticas contabilísticas, o qual era equiparável em termos gerais ao custo mensurado de acordo com as NCRF.

Os custos subsequentes são reconhecidos como activos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a sociedade. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como gastos à medida que são incorridas de acordo com o regime de acréscimo.

A sociedade procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

Os terrenos não são amortizados. As amortizações dos activos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes (método linear) de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:

	Número de anos
Edifícios e outras construções	8 a 50
Equipamento básico	5 a 10
Equipamento de transporte	4 a 25
Equipamento administrativo e utensílios	4 a 10
Outros activos fixos tangíveis	10 a 25

COLISEU MICAELENSE – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO
DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, S.A.

K

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010

3.2.6 Capitalização de custos com empréstimos e outros custos directamente atribuíveis

Os juros de empréstimos **directamente atribuíveis à aquisição ou construção de activos** são capitalizados como parte do custo desses activos. Um activo elegível para capitalização é um activo que necessita de um período de tempo substancial para estar disponível para uso ou para venda. O montante de juros a capitalizar é determinado através da aplicação de uma taxa de capitalização sobre o valor dos investimentos efectuados. A taxa de capitalização corresponde à média ponderada dos juros com empréstimos aplicável aos empréstimos em aberto no período.

A capitalização de custos com empréstimos inicia-se quando tem início o investimento, já foram incorridos juros com empréstimos e já se encontram em curso as actividades necessárias para preparar o activo para estar disponível para uso ou para venda. A capitalização é terminada quando todas as actividades necessárias para colocar o activo como disponível para uso ou para venda se encontram substancialmente concluídas. Outras despesas directamente atribuíveis à aquisição e construção dos bens, como os custos com matérias consumidas e custos com pessoal são igualmente incorporadas no custo dos activos.

3.2.7 Subsídios governamentais

Os **subsídios governamentais** são reconhecidos inicialmente quando existe uma certeza razoável que o subsídio será recebido e que a empresa irá cumprir com as condições associadas à atribuição do subsídio.

Os subsídios que compensam a sociedade pela aquisição de um activo são reconhecidos inicialmente no capital próprio e registados em resultados numa base sistemática de acordo com a vida útil do activo.

Os subsídios que compensam a sociedade por despesas incorridas são reconhecidos inicialmente como diferimento (passivo) e registados na demonstração dos resultados numa base sistemática, no mesmo período em que as despesas são reconhecidas.

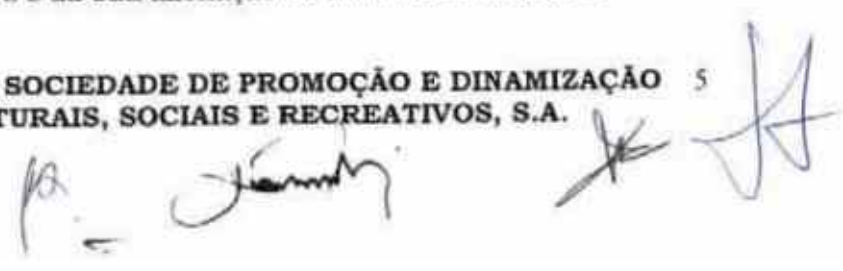
3.2.8 Activos intangíveis

Os activos intangíveis da Sociedade encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respectivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade.

A sociedade procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

COLISEU MICAELENSE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO 5
DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, S.A.



ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO DE 2010

Aquisição e desenvolvimento de Software

Os custos incorridos com a aquisição de software são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Sociedade necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada dos activos.

Os custos directamente relacionados com o desenvolvimento de software efectuados pela sociedade, sobre os quais seja expectável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como activos intangíveis. Estes custos incluem as despesas com os empregados directamente afectos aos projectos, sendo amortizados de forma linear ao longo da respectiva vida útil esperada.

Os custos com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como gastos do período em que são incorridos.

Direitos de representação

Os direitos de representação (Franchise) são registados como activos intangíveis e amortizados pelo método das quotas constantes (método linear) pelo período de vida útil da concessão, o qual actualmente não ultrapassa os 5 anos.

Propriedade industrial e outros direitos

As amortizações relativas à propriedade industrial e outros direitos são calculadas com base no método das quotas constantes (método linear) pelo período de vida útil esperado que não excede os 6 anos.

3.2.9 Locações

A sociedade classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais em função da sua substância e não da sua forma legal. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um activo são transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Locações operacionais

Os pagamentos efectuados pela Sociedade à luz dos contratos de locação operacional são registados nos gastos dos períodos a que dizem respeito.

8

**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010**

Locações financeiras

Na óptica do locatário os contratos de locação financeira são registados na data do seu início como activo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que é equivalente ao valor actual das rendas de locação vincendas.

As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

3.2.10 Propriedades de Investimento

A sociedade classifica como propriedades de investimento os imóveis detidos com o objectivo de valorização do capital e/ou obtenção de rendas.

Uma **propriedade de investimento** é mensurada inicialmente pelo seu custo de aquisição ou produção, incluindo os custos de transacção que lhe sejam directamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial as propriedades de investimento são mensuradas ao custo deduzido das amortizações e perdas por imparidade acumuladas (em alternativa podemos usar o justo valor sujeito a um teste de imparidade).

Os custos subsequentes com as propriedades de investimentos só são adicionados ao custo do activo se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros acrescidos face aos considerados no reconhecimento inicial.

3.2.11 Inventários

Os inventários são valorizados ao menor entre o seu custo de aquisição e o seu valor realizável líquido. O custo dos inventários inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição actual. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda estimado no decurso normal da actividade deduzido dos respectivos custos de venda.

As saídas de armazém (consumos) são valorizadas ao custo médio ponderado.

3.2.12 Contas a receber

As contas a receber são inicialmente reconhecidas ao seu justo valor, sendo subsequentemente valorizadas ao custo amortizado, sendo apresentadas em balanço deduzidas das perdas por imparidade que lhe estejam associadas.

As **perdas por imparidade** são registadas com base na avaliação regular da existência de evidência objectiva de imparidade associada aos créditos de cobrança duvidosa na data do balanço. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

**COLISEU MICAELENSE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO
DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, S.A.** 7

12 J. X A

6

**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010**

3.2.13 Rendimentos e gastos

Os rendimentos e gastos são registados no período a que se referem independentemente do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio de contabilidade em regime de acréscimo. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas são registadas nas rubricas de Outros activos ou passivos conforme sejam valores a receber ou a pagar.

O rédito compreende os montantes facturados na venda de produtos ou prestações de serviços líquidos de impostos sobre o valor acrescentado, abatimentos e descontos.

3.2.14 Resultados financeiros

Os resultados financeiros incluem os juros pagos pelos empréstimos obtidos, os juros recebidos de aplicações efectuadas, os dividendos recebidos, os ganhos e perdas resultantes de diferenças de câmbio, os ganhos e perdas realizados, assim como as variações de justo valor relativas a instrumentos financeiros e as variações de justo valor dos riscos cobertos, quando aplicável.

Os juros são reconhecidos de acordo com o regime de acréscimo.

3.2.15 Impostos sobre rendimentos

Os impostos sobre lucros registados em resultados, incluem o efeito dos impostos correntes.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor, à data de balanço, e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

3.2.16 Caixa e equivalentes de caixa

A caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a doze meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito.

3.3 — Principais pressupostos relativos ao futuro:

Gestão de Risco Financeiro

3.3.1 Riscos de Mercado

3.3.1.1 Risco de Taxa de Juro – POLÍTICA

Em resultado da manutenção de dívida a taxa variável no seu Balanço e dos consequentes fluxos de caixa de pagamento de juros, a entidade está exposta ao **risco de taxa de juro do Euro**.

**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010**

Considerando que:

a) A volatilidade nos resultados da entidade, não depende apenas da volatilidade dos seus resultados financeiros associada à volatilidade de taxas de juro;

b) Em situações normais de mercado, existe uma correlação entre os níveis de taxa de juro e o crescimento económico, sendo de esperar que o impacto de movimentos na taxa de juro (e respectiva volatilidade nos fluxos de caixa associados ao serviço de dívida) pode em certa medida ser compensado, pelos movimentos nas restantes rubricas de demonstração de resultados, nomeadamente resultados operacionais;

c) A contratação de qualquer estrutura de cobertura, tem implícito um custo de oportunidade associado, a política da entidade relativamente à mitigação deste risco não estabelece a manutenção de qualquer proporção mínima de dívida a taxa fixa (convertida em taxa fixa mediante a utilização de instrumentos financeiros derivados), optando em alternativa por uma abordagem dinâmica de monitorização da exposição que permita uma adequação das condições de mercado à real exposição da entidade, de forma a evitar a abertura de exposição que pode ter impacto real nos resultados da entidade.

3.3.1.2 Risco de Taxa de Câmbio

A entidade não apresenta um nível imaterial de exposição a risco de taxa de câmbio.

3.3.1.3 Outros Risco de Preço

A entidade não está exposta a outros riscos relevantes.

3.3.2 Risco de Crédito

O risco de crédito, na entidade resulta maioritariamente (i) dos créditos sobre os seus clientes, relacionados com a actividade operacional e (ii) do seu relacionamento com Instituições Financeiras, no decurso normal da sua actividade.

A gestão de risco da entidade está estruturada nas necessidades próprias dos negócios da entidade tendo em constante consideração:

a) As particularidades do perfil de clientes associados a cada um dos negócios;

b) A determinação criteriosa de limites de crédito adequados, por um lado, ao perfil de cliente e, por outro lado, à natureza do negócio, evitando a excessiva concentração de crédito e, consequentemente minimizando a sua exposição àquele risco;

c) Uma regular monitorização das contas de cliente;

6

**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010**

d) O estabelecimento de processos fragmentados de concessão de crédito, com a criação de uma segregação entre os procedimentos administrativos e os procedimentos de decisão;

e) O recurso às vias legalmente necessárias para recuperação de crédito.

3.3.3 Risco de Liquidez

A gestão do risco de liquidez tem por objectivo garantir que, a todo o momento, a entidade mantém a capacidade financeira para, dentro de condições de mercado não desfavoráveis: (i) cumprir com as suas obrigações de pagamento à medida do seu vencimento e (ii) garantir atempadamente o financiamento adequado ao desenvolvimento dos seus negócios e estratégia.

3.4 — Principais fontes de incerteza das estimativas:

As NCRF requerem que sejam efectuados julgamentos e estimativas no âmbito da tomada de decisão sobre alguns tratamentos contabilísticos com impactos nos valores reportados no total do activo, passivo, capital próprio, rendimentos e gastos. Os efeitos reais podem diferir das estimativas e julgamentos efectuados, nomeadamente no que se refere ao efeito dos rendimentos e gastos reais.

As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela sociedade são apresentados nesta nota com o objectivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados pela sociedade e a sua divulgação.

Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela sociedade é apresentada nas **Notas 3.1 e 3.2**.

Considerando que em muitas situações existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pela sociedade, os resultados reportados pela sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente tivesse sido escolhido. A administração/gerência considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e que **as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da sociedade** e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes. Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

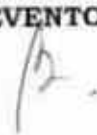
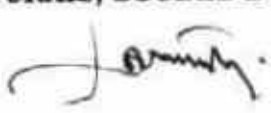
Imparidade dos activos de longo prazo e Goodwill

Os activos fixos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade sempre que existam factos ou circunstâncias que indicam que o seu valor líquido poderá não ser recuperável.

A sociedade revê com uma periodicidade anual os pressupostos que estão na base do julgamento da existência ou não de imparidade no "goodwill" resultante das aquisições de participações em empresas subsidiárias.

**COLISEU MICAELENSE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO
DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, S.A.**

10

K

**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010**

Os pressupostos utilizados são sensíveis a alterações dos indicadores macro-económicos e os pressupostos do negócio utilizado pela gestão. O "goodwill" em empresas associadas é testado sempre que existam circunstâncias que indiciem a existência de imparidade.

Considerando as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos activos fixos tangíveis, intangíveis e do "goodwill" pelo facto de se basearem na melhor informação disponível à data, as alterações dos pressupostos poderão resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e, consequentemente, nos resultados da sociedade.

Cobranças duvidosas

As perdas por imparidade relativas a créditos de cobrança duvidosa são baseadas na avaliação efectuada pela sociedade/ da probabilidade de recuperação dos saldos das contas a receber, antiguidade de saldos, anulação de dívidas e outros factores. Existem determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos das contas a receber face aos pressupostos considerados, *incluindo alterações da conjuntura económica, das tendências sectoriais, da deterioração da situação creditícia dos principais clientes e de incumprimentos significativos.*

Este processo de avaliação está sujeito a diversas estimativas e julgamentos. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e, consequentemente, diferentes impactos nos resultados.

Impostos sobre os lucros

A sociedade encontra-se sujeita ao pagamento de impostos sobre os lucros de acordo com a lei portuguesa. A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas.

Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação do valor final do imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal dos negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente dos impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

Em Portugal, as **Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria colectável efectuada** pela sociedade, durante um período de quatro ou seis anos, no caso de haver prejuízos fiscais reportáveis. Desta forma, é possível que haja correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção da sociedade de que não haverá correcções significativas aos impostos sobre os lucros registados nas demonstrações financeiras.

✓

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010

Benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades por benefícios aos empregados requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projecções salariais. Contudo, as alterações a estes pressupostos não deverão ter um impacto significativo nos valores determinados.

NOTA 4 - FLUXOS DE CAIXA
(NCRF 2)

Não existem saldos de caixa e seus equivalentes que não estejam disponíveis para uso.

Os valores inscritos na rubrica de caixa e depósitos bancários incluem:

	2010 (N)	2009 (N-1)
- Caixa	2.248,13 €	3.150,63 €
- Depósitos à Ordem	-17.848,42 €	117.773,07 €
- Soma	-15.600,29 €	120.923,90 €

NOTA 5 - POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS
ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS
(NCRF 4)

Durante o exercício de 2010 não ocorreram alterações de políticas contabilísticas relativamente às utilizadas na preparação e apresentação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, nem foram reconhecidos erros materiais relativos a períodos anteriores.

NOTA 6 - PARTES RELACIONADAS
(NCRF 5)

O Município de Ponta Delgada, com o NIPC 512012814, com sede na Praça da República, freguesia de Sebastião, concelho de Ponta Delgada, detém o **controlo da sociedade, com uma participação de 99,79%** no seu Capital Social, no valor de **1.746.377,00 euros, representada por 3.492.754 acções ao preço unitário de 50 cêntimos.**

Foram efectuadas as seguintes transacções com o Município de Ponta Delgada:

i) Vendas de produtos e serviços

	2010 (N)	2009 (N-1)
- Vendas de Mercadorias	0,00 €	0,00 €
- Prestação de Serviços	0,00 €	0,00 €
	<u>0,00 €</u>	<u>0,00 €</u>

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010

ii) Compras de produtos e serviços

	2010 (N)	2009 (N-1)
- Compras de Mercadorias	0,00 €	0,00 €
- Serviços Prestados	0,00 €	0,00 €
	<u>0,00 €</u>	<u>0,00 €</u>

iii) Rendimentos Obtidos

	2010 (N)	2009 (N-1)
- Subsídios à Exploração	935.000,00	489.122,80

NOTA 7 - ACTIVOS INTANGÍVEIS
[NCRF 6]

A empresa não reconheceu no ano de 2010, Activos Fixos Intangíveis. Os Activos Fixos Intangíveis existentes no início de 2009, foram desreconhecidos naquele exercício económico.

NOTA 8 - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS
[NCRF 7]

COLISEU MICAELENSE - Sociedade de Promoção e Dinamização de Eventos Culturais, Sociais e Recreativos, S.A.

	Terras e Recursos Naturais	Edifícios e Outras Construções	Equipamento Básico	Equipamento Transporte	Equipamento Administrativo	Activos Fixos Tangíveis em Curso	Total dos Activos Fixos Tangíveis
ACTIVO BRUTO							
Saldo inicial a 1 Janeiro 2009		8.879.614,23	768.560,90		34.669,37		9.682.844,52
Investimento		11.350.677,36	6.143,83		3.378,47		11.360.199,66
Desinvestimento					780,70		780,70
Variação justo valor							0,00
Transferências							0,00
Saldo inicial a 1 Janeiro 2010	0,00	20.230.591,59	774.704,73	0,00	38.818,54	0,00	21.044.114,86
Investimento		0,00	36.000,00				36.000,00
Desinvestimento							0,00
Variação justo valor							0,00
Transferências							0,00
Saldo Final a 31/12/2010	0,00	20.230.591,59	810.704,73	0,00	38.818,54	0,00	21.080.114,86
AMORTIZAÇÕES E PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS							
Saldo inicial a 1 Janeiro 2009		2.248.306,18	170.829,70		13.307,75		2.432.443,63
Depreciações Perdas Imp.Período		449.581,65	62.217,95		4.353,67		516.153,27
Reversões							0,00
Desinvestimento							0,00
Transferências							0,00
Saldo inicial a 1 Janeiro 2010	0,00	2.697.887,83	233.047,65	0,00	17.701,42	0,00	2.948.636,90
Depreciações Perdas Imp.Período		670.620,49	67.361,42		5.385,78		743.347,67
Reversões							0,00
Desinvestimento							0,00
Transferências							0,00
Saldo Final a 31/12/2010	0,00	3.368.508,32	300.409,07	0,00	23.087,18	0,00	3.691.994,57
VALOR LÍQUIDO							
A 31 DE DEZEMBRO DE 2009	0,00	17.532.703,76	541.657,10	0,00	21.117,12	0,00	18.095.477,98
A 31 DE DEZEMBRO DE 2010	0,00	16.862.083,27	510.295,68	0,00	15.751,36	0,00	17.388.130,31

COLISEU MICAELENSE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, S.A.

6

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010

O Edifício Coliseu Micaelense foi reavaliado em 31 de Dezembro de 2009 (N-1) por avaliadores independentes. As avaliações foram efectuadas numa base do **valor do mercado**. O excedente de reavaliação foi creditado em Excedentes de Reavaliação no Capital Próprio, resultando numa Reserva de Reavaliação, na quantia de **9.988.860,08 euros**.

A **Reavaliação Extraordinária** do Imóvel do Coliseu Micaelense, efectuada em 2009, foi a seguinte:

- Valor histórico (rubrica 422 - Edifícios e Construções)	12.659,00
- Valor da Reavaliação	11.350.977,36
- Valor Reavaliado	11.363.636,36
- Amortizações Acumuladas (4822 - De Ed. Construções)	1.519,08
- Valor da Reavaliação	1.362.117,28
- Valor Reavaliado	1.363.636,36
- Excedente de Reavaliação no Capital Próprio	9.988.860,08

O mencionado **edifício Coliseu Micaelense**, constando da rubrica Edifícios e Construções, é um prédio urbano, destinado a Casa de Espectáculos, inscrito com o **Artigo Matricial 1707.º - São José**, sito na Rua de Lisboa, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, descrito na **Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 02446 - São José**, tem o valor patrimonial de **3.032.031,50 euros** e não está onerado com nenhum tipo de garantia.

NOTA 9 - ACTIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA E
UNIDADES OPERACIONAIS DESCONTINUADAS
(NCRF 8)

Durante o exercício de 2010 a empresa não dispunha de Activos Não Correntes para Venda.

NOTA 10 - LOCAÇÕES
(NCRF 9)

Não existem bens em regime de Locação Financeira.

NOTA 11 - CUSTOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS
(NCRF 10)

A política contabilística adoptada nos custos de empréstimos obtidos, e outros custos directamente atribuíveis, constam da **nota 3.2.6**

	2010 (N)	2009 (N-1)
- Empréstimos Bancários	4.718.261,59	4.972.612,70
- Outros Empréstimos (Sivetur)	146.001,02	1.090.886,97
- Total	4.864.262,61	6.063.499,67
- Parcela não corrente	4.439.966,41	4.432.563,91
- Dívida Corrente	424.296,20	1.630.935,76

COLISEU MICAELENSE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO 14
DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, S.A.

A

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010

Os **empréstimos bancários** estão, na sua integridade, denominados em euros e vencem juros a taxas de mercado, **com a TAE** (Taxa Anual Efectiva) compreendidas entre 3% e 6%.

A dívida bancária a **médio e longo prazo** é exigível como segue:

Empréstimo n.º: 154482211 - Millenium BCP

2012 (N+2)	249.999,96 €
2013 (N+3)	249.999,96 €
2014 (N+4)	12.499,98 €
Total	968.755,47 €

O empréstimo acima descrito apresenta uma TAE (Taxa Anual Efectiva) de **5,963745%**.

Empréstimo n.º: 72067131 - Millenium BCP

2012 (N+2)	94.444,00 €
2013 (N+3)	94.444,00 €
2014 (N+4)	94.444,00 €
2015 (N+5)	94.444,00 €
2016 (N+6)	94.444,00 €
2017 (N+7)	94.444,00 €
2018 (N+8)	94.444,00 €
2019 (N+9)	94.444,00 €
2020 (N+10)	94.444,00 €
2021 (N+11)	94.444,00 €
2022 (N+12)	94.444,00 €
2023 (N+13)	94.444,00 €
Total	1.133.328,00 €

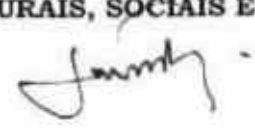
O empréstimo acima descrito apresenta uma TAE (Taxa Anual Efectiva) de **3,4000%**.

Empréstimo n.º: 72067131 - Millenium BCP

2012 (N+2)	111.112,00 €
2013 (N+3)	111.112,00 €
2014 (N+4)	111.112,00 €
2015 (N+5)	111.112,00 €
2016 (N+6)	111.112,00 €
2017 (N+7)	111.112,00 €
2018 (N+8)	111.112,00 €
2019 (N+9)	111.112,00 €
2020 (N+10)	111.112,00 €
2021 (N+11)	111.112,00 €
2022 (N+12)	111.112,00 €
2023 (N+13)	111.112,00 €
2024 (N+14)	111.112,00 €
Total	1.444.456,00 €

O empréstimo acima descrito apresenta uma TAE (Taxa Anual Efectiva) de **2,8910%**.

COLISEU MICAELENSE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO 15
DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, S.A.



**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010**

Empréstimo n.º: 9868818.30.1 - BANIF

2012 (N+2)	15.625,27 €
Total	15.625,27 €

O empréstimo acima descrito apresenta uma TAE (Taxa Anual Efectiva) de **4,594%**.

Empréstimo n.º: ITP - Instituto de Turismo de Portugal

2012 (N+2)	15.625,27 €
Total	15.625,27 €

O empréstimo acima descrito apresenta uma TAE (Taxa Anual Efectiva) de **1,510%**.

O **Incentivo reembolsável**, concedido ao **Coliseu Micaelense** no âmbito do **SIVETUR**, no valor de **1.357.517,00 Euros** que não venceu juros, sendo atribuído pelo prazo total de 8 anos, contados a partir da primeira utilização, os quais incluíram um período de carência de 3 anos e um período de amortização de 5 anos, encontrava-se à data de **31 de Dezembro de 2010**, na quantia de **67.875,85 euros**, tendo a sua evolução sido a seguinte:

- Valor inicial	1.357.517,00
- Amortizações em 2008	- 135.751,70
- Amortizações em 2009	- 271.503,40
- Amortizações em 2010	- 271.503,40
- Prémio de Execução em 2010	- 610.882,65
- Saldo no final do período (2010)	67.875,85

Não existem dívidas a terceiros cobertas por **garantias reais** prestadas pela empresa.

Nos Empréstimos contraídos junto do **Banco Comercial Português**, pelo prazo de 20 anos, a Empresa ofereceu como caução - uma livrança por si subscrita. Para garantia das obrigações emergentes dos Contratos de Financiamento, foi entregue um documento complementar, **Carta Conforto prestada pela Câmara Municipal de Ponta Delgada**, obrigando-se o **Município de Ponta Delgada** a manter a sua participação no capital social da Coliseu Micaelense - Sociedade de Investimentos Imobiliários, SA.

No empréstimo inicial de 250.000,00 Euros contraído junto do Banco Comercial dos Açores, pelo prazo de 6 anos, a Empresa ofereceu como garantia uma **Livrança em branco** por ela subscrita, à ordem do BCA/BANIF.

**COLISEU MICAELENSE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO 16
DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, S.A.**

**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010**

NOTA 12 - PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO
(NCRF 11)

São **propriedades de investimento** as detidas para obter rendas ou para valorização do capital ou ambas as finalidades, e não para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para finalidades administrativas ou para venda no decurso normal do negócio.

Uma propriedade de investimento só pode ser reconhecida como activo quando for provável que os benefícios económicos futuros associados à mesma fluam para a entidade e o seu custo possa ser mensurado com fiabilidade.

Os Edifícios e Construções estando afectos à actividade da Empresa, no fornecimento de bens e serviços **não se integram no conceito de Propriedades de Investimento.**

NOTA 13 - IMPARIDADE DE ACTIVOS
(NCRF 12)

A avaliação da imparidade de um activo (**AFT - Activo Fixo Tangível, AI - Activos de Investimentos e PI - Propriedades de Investimento**) deve ser realizada em cada data de relato. Perante qualquer indicação de que um activo possa estar com imparidade (**valor contabilístico é superior à quantia recuperável**), a entidade deve estimar a quantia recuperável desse activo.

A empresa, quando avalia estas indicações, deve tomar por base **indicadores internos e indicadores externos**. No que diz respeito **aos indicadores internos ou fontes de informação internas**, deve-se ter em linha de conta o seguinte:

- É visível o dano físico do activo ou a sua obsolescência;
- Constata-se nos relatórios de informação interna que o desempenho económico do activo é, ou será, pior do que o previsto;
- Ocorreram no período, ou irão ocorrer no futuro próximo, alterações significativas com efeito adverso na entidade, de modo a afectar a forma como o activo é usado.

Já no que se refere aos indicadores externos ou fontes de informação externas, há que ter em conta o seguinte:

- O valor de mercado do activo diminuiu significativamente no período (mais do que seria esperado), em resultado da passagem do tempo ou do seu uso normal;
- Verificaram-se no decurso do período, ou irão ocorrer num futuro próximo, alterações significativas na empresa, como consequência do ambiente tecnológico, de mercado, económico, económico ou legal, em que a empresa opera ou no mercado em que o activo está agregado;
- As taxas de juro do mercado ou outras taxas de mercado de retorno de investimentos aumentaram durante o período, e esses aumentos provavelmente afectarão a taxa de desconto usada no cálculo do valor de uso do activo e diminuirão materialmente a quantia recuperável do activo;
- O valor contabilístico dos activos líquidos (sinónimo de capitais próprios) da empresa é superior à sua capitalização de mercado.

6

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010

No Activo Fixo Tangível da empresa, **não foram reconhecidas Perdas por Imparidade** em nenhum das suas classes.

Foram no entanto **registadas Perdas por Imparidade**, na quantia de **115.144,14 euros**, assim descriminada:

	2010 (N)	2009 (N-1)
Em dívidas a receber:		
- Clientes	84.003,15 €	0,00 €
- Outros Devedores	31.110,99 €	0,00 €
Total das Perdas por Imparidade	115.144,14 €	0,00 €

NOTA 14 - INTERESSES EM EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS E
INVESTIMENTOS ASSOCIADOS
(NCRF 13)

Os **empreendimentos conjuntos** distinguem-se do **investimento em associadas** pelo facto de a sua existência depender de acordo contratual. Se uma actividade desenvolvida em comum por várias entidades não estiver sujeita a um acordo contratual que estabeleça o controlo conjunto, não se considera um empreendimento conjunto par efeitos desta NCRF.

Os empreendimentos conjuntos caracterizam-se por serem constituídos por dois ou mais empreendedores ligados por um acordo contratual. Esse acordo contratual estabelece o controlo conjunto, e não é mais do que a partilha de controlo, acordada contratualmente, de uma actividade económica, existindo apenas quando as decisões estratégicas, financeiras e operacionais relacionadas com a actividade exigem o consentimento unânime dos empreendedores. No fundo, é condição essencial para que nenhum empreendedor esteja por si só em posição de controlar unilateralmente a actividade do empreendimento.

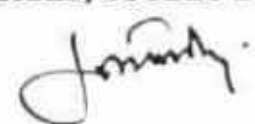
Como tal, durante o exercício de 2010, a empresa não esteve envolvida em nenhum empreendimento conjunto.

NOTA 15 - CONCENTRAÇÕES DE ACTIVIDADES EMPRESARIAIS
(NCRF 14)

Durante o exercício, a empresa não empreendeu nenhuma concentração de **actividades empresariais**, considerada como sendo a "junção de entidades ou actividades empresariais numa única entidade que relata".

Uma **actividade empresarial** não é mais do que um conjunto integrado de actividades conduzidas e de activos geridos com a finalidade de proporcionar: (1) um retorno aos investidores ou (2) custos mais baixos ou outros benefícios económicos directa e proporcionalmente aos participantes.

COLISEU MICAELENSE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, S.A. 18

8

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010

Uma **actividade empresarial** geralmente consiste: (1) em inputs, (2) e processos aplicados a esses inputs, e produções resultantes, que são, ou serão, usadas para gerir réditos.

NOTA 16 - INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS E CONSOLIDAÇÕES
(NCRF 15)

Por escritura realizada em 7/05/2004 no Cartório Notarial do Nordeste, exarada no Livro 57-B, de Fls. 48 a Fls 51, foi constituída a Sociedade "**AZORES PARQUE - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PARQUES EMPRESARIAIS, S.A.**" pessoa colectiva com o número fiscal de contribuinte 512081727, com sede no Largo Mártires da Pátria n.º 17, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, com o **capital social de Um milhão de euros, representado por 200.000 acções, do valor nominal de cinco euros, cada uma**, e com o seguinte **objecto**: - Promoção e desenvolvimento urbanístico e imobiliário de parques empresariais. Prestação de serviços de planeamento, arquitectura - engenharia e gestão bem como prestação de outros serviços conexos e necessários ao desenvolvimento da actividade empresarial.

A Empresa passou a ser sua accionista, participando no respectivo capital social, subscrevendo e realizando **63.000 acções a preço unitário de 5,00 Euros, no valor total de 315.000,00 Euros**, registado na rubrica 41 - Investimentos Financeiros.

Pela aplicação do **método da equivalência patrimonial**, segundo o qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e posteriormente ajustado em função das alterações verificadas após a aquisição, na quota-parte detida pela empresa, no exercício de 2010 aquela participação financeira, inicialmente de 315.000,00 euros **foi ajustada** pelo valor que proporcionalmente lhes corresponde nos **Capitais Próprios da Azores Parque, SA**, dando origem às seguintes variações:

	<u>2010 (N)</u>	<u>2009 (N-1)</u>
- Saldo Inicial	315.000,00 €	315.000,00 €
- Ajustamento	261.758,88 €	-----
- Saldo no final do ano	576.758,88 €	315.000,00 €

Os cálculos e a contabilização efectuados, foram os seguintes

	<u>2010 (N)</u>	<u>2009 (N-1)</u>
- Participação	315.000,00	315.000,00
- Capitais Próprios Azores Parque	1.830.980,55	1.822.388,28

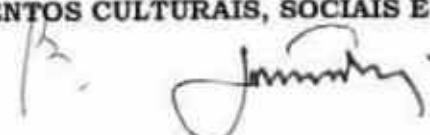
Ano de 2009

$1.822.388,28 \times 31,5\% = 574.052,31 - 315.000,00 = 259.052,31$
Contabilização - Débito 41211 / Crédito 57111 = 259.052,31

Ano de 2010

$1.830.980,55 \times 31,5\% = 576.758,88 - 574.052,31 = 2.706,57$
Contabilização - Débito 41211 / Crédito 78511 = 2.706,57

COLISEU MICAELENSE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO 19
DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, S.A.

**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010**

Resumos dos Ajustamentos efectuados

. Do ano 2009	259.052,31
. Do ano 2010	2.706,57

Verificou-se assim uma **valorização da participação na Azores Parque, SA**, passando-a da quantia de € 315.000,00 para a quantia de € 576.758,88 (rubrica 41211), cuja diferença na quantia de € 261.758,88 **afectou positivamente, os Capitais Próprios, na quantia de € 259.052,31 (rubrica 57111) e os Resultados do Exercício, na quantia de € 2.706,57 (rubrica 78511);**

Enquadramento fiscal (N.º 8, Artigo 18.º do CIRC):

- Os rendimentos e gastos, assim como quaisquer outras variações patrimoniais, relevados na contabilidade em consequência da utilização do método da equivalência patrimonial não concorrem para a determinação do lucro tributável, devendo os rendimentos provenientes dos lucros distribuídos ser imputados ao período de tributação em que se adquire o direito aos mesmos.

NOTA 17 – EXPLORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS
(NCRF 16)

A exploração e a **avaliação de recursos minerais** são a pesquisa de recursos minerais, incluindo minérios, petróleo, gás natural e recursos não regenerativos semelhantes depois da empresa ter obtido os direitos legais de explorar numa área específica, bem como a determinação da exequibilidade técnica e viabilidade comercial de extrair o recurso mineral.

Estando fora do seu âmbito de actividade, **não foram prescritos pela empresa qualquer tratamento contabilístico relativo à exploração e avaliação de recursos minerais.**

NOTA 18 – AGRICULTURA
(NCRF 17)

Esta nota 18, baseada na NCRF 17 tem como objecto prescrever o tratamento contabilístico, a apresentação de demonstrações financeiras e as divulgações relacionadas com a **actividade agrícola**, considerada como sendo a gestão por uma empresa da transformação biológica de animais ou plantas vivos (activos biológicos) para venda, em produtos agrícolas ou noutros activos biológicos. Concordantemente, a actividade agrícola depende da intervenção e controlo por parte do homem, pelo que a captura de espécies selvagens (caça, pesca, apanha de frutos selvagens, etc.) não é considerada actividade agrícola, nos termos desta norma, por se tratar de actividade não gerida.

**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010**

Características comuns das *actividades agrícolas*. (a) Capacidade de alteração – os animais vivos e as plantas são capazes de transformação biológica; (b) gestão de alterações – a gestão facilita a transformação biológica pelo aumento, ou, pelo menos, estabilização, de condições necessárias para que o processo tenha lugar (por exemplo, níveis nutricionais, mistura, temperatura, fertilidade e luz), sendo a gestão elemento fundamental para classificar uma actividade como agrícola; e (c) mensuração de alterações – a alteração de qualidade (por exemplo, mérito genético, densidade, amadurecimento, cobertura de gordura, conteúdo de proteínas e resistência das fibras) ou de transformação biológica é mensurada e monitorizada como uma função de gestão rotinada.

O impacto da adopção desta norma não está confinado apenas às empresas do sector agrícola, sendo também aplicável por empresas que exerçam outras actividades, nomeadamente agro-industrial, mas que tenham também a montante o exercício da actividade agrícola.

O conceito de actividade agrícola definida na **NCRF 17**, é, de certa forma, restritivo, dado que não engloba todas as actividades que tradicionalmente estão definidas na Divisão 01-Agricultura e Pescas da CAE – Classificação Portuguesa das Actividades Económicas – Ver. 3 – a **NCRF 17** apenas enquadra na actividade agrícola as fontes geridas pelo homem, pelo que a pesca de espécies selvagens, a caça e o abate de florestas e plantas selvagens estão excluídas.

A semelhança da nota anterior, estando **fora do seu âmbito de actividade**, não foi prescrito pela empresa qualquer tratamento contabilístico relativo à actividade agrícola.

NOTA 19 – INVENTÁRIOS
(NCRF 18)

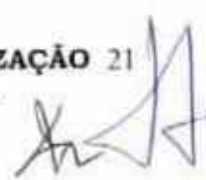
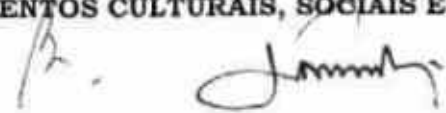
Os **inventários** seriam mensurados **pelo custo**, incluindo todos os custos de compra, como sejam: (a) O preço de compra; (b) Direitos de importação e outros impostos; (c) Custos de transporte, manuseamento e outros custos directamente atribuíveis à aquisição de bens acabados, de materiais e de serviços; (d) Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes deduzem-se na determinação dos custos de compra

Nas quantias escrituradas não se consideravam quaisquer ajustamentos, nem reversão de ajustamentos, nem seriam dados inventários como “penhor de garantia a passivos”.

Não seriam imputados aos Inventários encargos financeiros e o custeio das existências seria feito pelo custo médio ponderado.

Destinando-se exclusivamente à Prestação de Serviços, **a empresa não tem Inventários.**

COLISEU MICAELENSE – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO 21
DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, S.A.



6

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010

Enquadramento fiscal (Artigo 26.º do CIRC)

Para efeitos da determinação do lucro tributável, os rendimentos e gastos dos inventários são os que resultam da aplicação de métodos que utilizem:

- a) **Custos de aquisição** ou de produção;
- b) Custos-padrão apurados de acordo com técnicas contabilísticas adequadas;
- c) Preços de venda deduzidos da margem normal de lucro;
- d) Preços de venda dos produtos colhidos de activos biológicos no momento da colheita, deduzidos dos custos estimados no ponto de venda, excluindo os de transporte e outros necessários para colocar os produtos no mercado;
- e) Valorimetrias especiais para os inventários tidos por básicos ou normais.

No caso de os inventários requererem um período superior a um ano para atingirem a sua condição de uso ou venda, incluem-se no custo de aquisição ou de produção os custos de empréstimos obtidos que lhes sejam directamente atribuíveis de acordo com a normalização contabilística especificamente aplicável.

Sempre que a utilização de custos padrão conduza a desvios significativos, pode a Direcção-Geral dos Impostos efectuar as correcções adequadas, tendo em conta o campo de aplicação dos mesmos, o montante das vendas e dos inventários finais e o grau de rotação dos inventários.

NOTA 20 – CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO
(NCRF 19)

O objectivo desta nota 20 e a NCRF 19 é a de prescrever **tratamento contabilístico de réditos e custos associados a contratos de construção**, tendo em conta a necessidade de imputar o rédito e os custos do contrato aos períodos contabilísticos em que os trabalhos de construção sejam executados, permitindo, consequentemente, apurar os resultados das obras em cada período. Regra geral, os contratos de construção têm início num exercício contabilístico diferente daquele em que terminam.

Esta norma aplica-se na contabilização dos contratos de construção, mas apenas **nas demonstrações financeiras das entidades construtoras**. A contabilização **pelos donos de obra** segue, por exemplo, as regras estabelecidas para os inventários ou para os activos fixos tangíveis, consoante a finalidade do activo a ser construído. Logo, podemos afirmar que **é uma norma de aplicação unilateral**.

De facto, um contrato de construção é especificamente negociado para a construção de um activo ou de uma combinação de activos que estejam intimamente inter-relacionados ou interdependentes em termos da sua concepção, tecnologia e função do seu propósito final.

Existem dois **tipos de contratos de construção**:

**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010**

- a) **Contratos de preço fixado** – é um contrato de construção em que a entidade contratada concorda com um preço fixado ou com uma taxa fixada por unidades de *output* que, nalguns casos, está sujeito a cláusulas de custos escalonados; ou
- b) **Contrato de *cost plus*** – é um contrato de construção em que a entidade contratada é reembolsada por custos permitidos ou de outra forma definidos mais uma percentagem destes custos ou uma remuneração fixada.

Não sendo a empresa uma entidade construtora, actuando na celebração de Contratos de Construção, como dono de obra, a **presente Nota 20 e a NCRF 19, não lhe é aplicável.**

NOTA 21 – RÉDITO
(NCRF 20)

O **conceito de rédito**, traduz-se no influxo bruto de benefícios económicos durante o período, proveniente do curso das actividades ordinárias de uma entidade quando esses influxos resultarem em aumento de capital próprio, que não sejam relacionados com contribuições de participantes no capital próprio, dos quais já foram veiculados exemplos, nomeadamente, vendas, prestação de serviços e juros.

O **reconhecimento do rédito** proveniente da venda de bens deve ocorrer quando:

- *For transferido para o comprador os riscos e vantagens significativas da propriedade dos bens;*
- *Não se mantiver o controlo efectivo dos bens vendidos, e ou envolvimento continuado na gestão (associação ao grau de posse);*
- *A quantia do rédito puder ser mensurada com fiabilidade;*
- *For provável que os benefícios económicos associados com a transacção fluam para a entidade;*
- *Os custos incorridos ou serem incorridos referentes à transacção possam ser mensurados com fiabilidade*

O reconhecimento do rédito proveniente da prestação de serviço deve ocorrer se:

- *O desfecho de uma transacção, na fase de acabamento à data do Balanço puder ser estimado com fiabilidade;*
- *O desfecho da transacção não puder ser estimado com fiabilidade, mas os custos incorridos forem recuperáveis (reconhece-se até ao valor dos custos recuperáveis);*
- *O desfecho da transacção não puder ser estimado com fiabilidade, e os custos incorridos não forem recuperáveis (reconhece-se por um valor nulo).*

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010

Da mesma forma, o rédito proveniente do uso por terceiros de activos que produzam juros, dividendos e royalties deve ser reconhecido se for provável que os benefícios económicos associados com a transacção fluam para a entidade e a quantia do rédito possa ser mensurada com fiabilidade.

Nestes casos, o rédito deve ser reconhecido nas seguintes bases:

- Juros (utilizar o método do juro efectivo);
- Royalties (regime do acréscimo, de acordo com a substância do acordo relevante);
- Dividendos (quando for estabelecido o direito do accionista a receber o pagamento).

Pelo exposto e considerando que **o desfecho de uma transacção pode ser estimado com fiabilidade**, dependendo dos seguintes factores: (a) a quantia do rédito possa ser mensurada com fiabilidade; (b) for provável que os benefícios económicos associados com a transacção fluam para a entidade; (c) a fase de acabamento à data do Balanço possa ser mensurada com fiabilidade; e (d) os custos incorridos com a transacção ou a serem incorridos para a concluir possam ser mensurados com fiabilidade e **não tendo a empresa realizado operações com tais características, não foram reconhecidos no exercício, réditos pela venda de bens ou prestação de serviços.**

NOTA 22 - PROVISÕES, PASSIVOS E ACTIVOS CONTINGENTES
(NCRF 21)

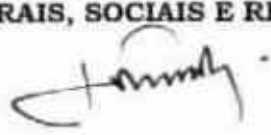
As provisões podem ser distinguidas de outros passivos tais como contas a pagar e acréscimos comerciais, na medida em que se caracterizam pela existência de incerteza acerca da tempestividade ou da quantia dos dispêndios futuros necessários para a sua liquidação, enquanto:

- **As contas a pagar** comerciais são passivos a pagar por bens ou serviços que tenham sido facturados ou formalmente acordados com o fornecedor; e
- **Os acréscimos são passivos** a pagar por bens ou serviços que tenham sido recebidos ou fornecidos mas que não tenham sido pagos, facturados ou formalmente acordados com o fornecedor, incluindo quantias devidas a empregados (por exemplo, quantias relacionadas com pagamento acrescido de férias)

Todas as provisões são contingentes porque são incertas na sua tempestividade ou quantia. O termo "**contingente**" é usado para passivos e activos que não sejam reconhecidos porque a sua existência somente será confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros incertos, não totalmente sob o controlo da entidade.

Não foram reconhecidos no exercício de 2010, **Activos e Passivos contingentes.**

COLISEU MICAELENSE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO 24
DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, S.A.



6

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010

NOTA 23 - SUBSÍDIOS E APOIOS DO GOVERNO
(NCRF 22)

Resultantes da celebração de **Contratos Programa** e visando a redução dos **encargos de exploração e concretização do Plano de Actividades**, foram recebidos pela empresa, durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2010 a quantia de **935.000 euros**, constando das Demonstrações Financeiras na rubrica **75 - Subsídios à Exploração** do Município de Ponta Delgada.

Todas as condições de atribuição constando do referido **Contrato Programa** foram integralmente satisfeitas, constando das Demonstrações Financeiras, no Passivo, como Ganhos a Reconhecer (conta 28) e na Demonstração dos Resultados por Naturezas, como Subsídios à Exploração (com 75).

A variação dos **Subsídios à Exploração** foi a seguinte:

	2010 (N)	2009 (N-1)
- Total dos Subsídios atribuídos	740.000,00 €	700.000,00 €
- Acréscimo de anos anteriores	320.000,00 €	0,00 €
- Diferimento para ano seguinte	-125.000,00 €	-320.000,00 €
- Subsídios à Exploração no final	935.000,00 €	380.000,00 €

NOTA 24 - EFEITOS DE ALTERAÇÕES EM TAXAS DE CÂMBIO
(NCRF 22)

Sendo todas as operações registadas em Euros, não existem efeitos de alterações em taxas de câmbio.

NOTA 25 - ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO
(NCRF 24)

Em 21 de Fevereiro de 2011 foi instaurado o **Processo Executivo n.º 2992201101006835**, relativo a **IVA liquidado** internamente pelos Serviços de Finanças de Ponta Delgada, com fundamento na **utilização indevida de reporte de IVA**, na quantia de **17.730,05 euros**.

Não havendo lugar ao pagamento de tal liquidação a empresa apresentou **Reclamação Graciosa**, devendo para o efeito apresentar **Garantia Bancária** na quantia de 23.412,56 euros.

**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010**

**NOTA 26 - IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO
(NCRF 25)**

Impostos correntes

O imposto corrente, considerado como sendo a quantia a pagar sobre o rendimento respeitante ao lucro tributável é na quantia de 48.971,80 euros, assim calculado:

Total dos Rendimentos do Período	1.961.449,84 €
Total dos Gastos do Período	1.922.516,91 €
Resultado Contabilístico antes impostos	38.932,93 €
Correcções fiscais	
- Acréscimos	233.618,84 €
- Deduções	9.048,94 €
Total das Correcções Fiscais	224.569,90 €
Lucro Tributável	266.209,40 €
Cálculo do imposto	
Taxa de IRC aplicável	
- 08,75% s/ 12.500,00 €	1.093,75 €
- 17,50% s/ 251.002,83 €	43.925,50 €
Derrama Municipal	
- 1,5% s/ 263.502,83 €	3.952,55 €
Tributações Autónomas	0,00 €
Total Imposto Corrente do Período	48.971,80 €

Passivos por Impostos Diferidos

Passivos por impostos diferidos são as quantias de imposto sobre o rendimento, pagáveis em períodos futuros com respeito a diferenças temporárias tributáveis. Estas diferenças temporárias são diferenças entre os valores contabilísticos de activos e passivos no balanço e a sua base de tributação (valor atribuído ao activo ou ao passivo para fins fiscais).

No exercício de 2010, procedeu-se à Contabilização de **Impostos por Passivos Diferidos**, na quantia de **206.399,92 €** (rubrica 274), com fundamento no seguinte:

1. Saldo em 31/12/2009 dos Subsídios ao Investimento - rubrica 5932, na quantia de 581.045,38 €

- IRC correspondente (8,75% s/12.500,00 € = 1.093,75 + 568.545,38 x 17,50% = 99.495,45), na quantia de **100.589,20 €**

Contabilização = Débito 5932 / Crédito 27421

**COLISEU MICAELENSE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO 26
DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, S.A.**

6

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010

2. Saldo em 31/12/2010 dos Subsídios ao Investimento (Prémio) - rubrica 5933, na quantia de 428.711,60 €

- IRC correspondente $(8,75\% \text{ s/} 12.500,00 \text{ €} = 1.093,75 + 416.211,60 \times 17,50\% = 72.837,02)$, na quantia de **73.930,78 €**

Contabilização = Débito 5933 / Crédito 27422

3. Imputação ao Exercício de 2010 dos Subsídios ao Investimento - rubrica 78831, na quantia de 193.919,24 € - Sivetur

- IRC correspondente $(8,75\% \text{ s/} 12.500,00 \text{ €} = 1.093,75 + 181.419,24 \times 17,50\% = 31.748,37)$, na quantia de **32.842,12 €**

Contabilização = Débito 27421 / Crédito 8122

4. Imputação ao Exercício de 2010 dos Subsídios ao Investimento - rubrica 78832, na quantia de 76.360,33 € - Sivetur - Prémio

- IRC correspondente $(8,75\% \text{ s/} 12.500,00 \text{ €} = 1.093,75 + 63.860,33 \times 17,50\% = 11.175,56)$, na quantia de **12.269,31 €**

Contabilização = Débito 27422 / Crédito 8122

5. Influência nas Demonstrações Financeiras de 2010

5.1 Nos Capitais Próprios - Diminuição de € 161.288,49, sendo

- Acréscimo Resultados Líquidos (rubrica 81)	45.111,43 €
- Diminuição da rubrica 593 - Subsídios	- 206.399,92 €

5.2 No Passivo - Acréscimo de € 161.288,49 - rubrica 2742 - Passivos por Impostos Diferidos.

Resumo do Imposto sobre o Rendimento

	2010(N)	2009(N-1)
- Corrente	48.971,06 €	21.463,38 €
- Diferido	-45.111,41 €	0,00 €
- Imposto	3.860,39 €	21.463,38 €

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010

NOTA 27 - MATÉRIAS AMBIENTAIS
[NCRF 26]

Os dispêndios de **carácter ambiental** - incluem os custos das medidas tomadas por uma entidade ou, em seu nome, por outras entidades, para evitar, reduzir ou reparar danos de carácter ambiental decorrente das suas actividades

Não tendo sido incorridos gastos desta natureza, **não foram adoptados**, no exercício, critérios para o reconhecimento, mensuração e divulgação dos dispêndios de carácter ambiental, aos passivos e riscos ambientais e aos activos com eles relacionados, por não haver influência na posição financeira, nas demonstrações financeiras e no relatório de gestão da empresa

NOTA 28 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS
[NCRF 27]

Entende-se por **Activo Financeiro** qualquer activo que seja: (a) Dinheiro; (b) Um instrumento de capital próprio de uma outra entidade - acções; (c) Um direito contratual de receber dinheiro ou outro activo financeiro de outra entidade ou de trocar activos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente favoráveis para a entidade; ou (d) Um contrato que seja ou possa ser liquidado em instrumentos de capital próprio da própria entidade e que seja: um **não derivado** para o qual a entidade esteja, ou possa estar, obrigada a receber um número variável dos instrumentos de capital próprio da própria entidade; ou **um derivado** que seja ou possa ser liquidado de forma diferente da troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro activo financeiro por um número fixo de instrumentos de capital próprio da própria entidade.

Derivado - é um instrumento financeiro ou outro contrato com todas as três características seguintes: (1) O seu valor altera-se em resposta à alteração numa especificada taxa de juro, preço de instrumento financeiro, preço de mercadoria, taxa de câmbio, índice de preços ou de taxas, notação de crédito ou índice de crédito, ou outra variável, desde que, no caso de uma variável não financeira, a variável não seja específica de uma parte do contrato (por vezes denominada "subjacente"); (2) Não requer qualquer investimento líquido inicial ou requer um investimento inicial líquido inferior ao que seria exigido para outros tipos de contratos que se esperaria que tivessem uma resposta semelhante às alterações nos factores de mercado; (3) É liquidado numa data futura. Como exemplos de instrumentos derivados podemos referir *os futuros, os forwards, as opções, os swaps, entre outros*.

Não havendo na empresa, **Activos Financeiros com tais requisitos**, a mesma **não prescreveu qualquer tratamento contabilístico dos instrumentos financeiros e respectivos requisitos** de apresentação e divulgação, não havendo por isso qualquer reconhecimento, mensuração e divulgação desses instrumentos financeiros.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010

O **Capital Social** da Empresa, é na quantia de **1.750.000,00 euros** e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro, sendo representado por **3.500.000 ações com o valor nominal de 50 cêntimos cada uma.**

A distribuição do Capital Social é a seguinte:

Accionista	Participação	Acções	%
- Município de Ponta Delgada	1.746.377,00	3.492.754	99,793
- BCA/Banif	41,50	83	00,002
- Bensaúde, SA	604,00	1.208	00,034
- Mutualista	604,00	1.208	00,034
- Melo Abreu	55,00	110	00,003
- Outros Accionistas	2.318,50	4.637	00,132
Soma	1.750.000,00	3.500.000	100,000

De acordo com o **Artigo 6.º do Contrato de Sociedade** as "**ações são nominativas ou ao portador**, registadas ou não, tituladas ou sob a forma escritural, e reciprocamente convertíveis".

Durante o período **não se verificou nenhum aumento do Capital Social.**

O último aumento verificou-se **no exercício de 2006**, onde a Empresa aumentou o seu Capital Social, da quantia de 50.000 euros para a quantia de 1.750.000 euros. Aquele aumento na quantia de 1.700.000 euros foi integralmente subscrito e realizado pelo accionista **Município de Ponta Delgada.**

NOTA 29 - BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS
(NCRF 28)

Deverá prescrever-se a contabilização e a divulgação dos **benefícios dos empregados** que incluem: (a) Benefícios a curto prazo dos empregados (salários, ordenados e contribuições para a segurança social); (b) Benefícios pós-emprego (pensões, seguro de vida pós-emprego e cuidados médicos pós-emprego); (c) Outros benefícios a longo prazo dos empregados (licença de longo serviço ou licença sabática, benefícios de invalidez a longo prazo); (d) Benefícios de cessação de emprego); e (e) Benefícios de remuneração em capital próprio.

A referida contabilização deverá reconhecer: (a) Um passivo quando um empregado tiver prestado serviços em troca de benefícios de empregados a serem pagos no futuro; e (b) Um gasto quando a entidade consumir o benefício económico proveniente do serviço proporcionado por um empregado em troca dos benefícios do empregado.

Durante o ano de 2010, não havendo situações idênticas às descritas, a empresa **não reconheceu quaisquer Benefícios dos Empregados.**

COLISEU MICAELENSE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO 29
DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, S.A.

**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010**

Durante o exercício de 2010, o número médio de trabalhadores ao serviço da empresa eram de:

Total de Funcionários	Contratados	Efectivos
11	2	9
Total de Horas Anuais		
19.845	2.524	17.321

Os **Gastos com o Pessoal**, tiveram a seguinte evolução:

Gastos com o pessoal	2010(N)	2009 (N-1)
- Salários e ordenados, incluindo gastos com rescisão de contratos de trabalho	167.652,09 €	142.318,95 €
- Contribuições para a Segurança Social	37.867,39 €	31.977,05 €
- Seguros de Acidentes no Trabalho	3.914,04 €	3.480,44 €
- Indemnizações	740,88 €	0,00 €
- Outros gastos com o pessoal	40,76 €	0,00 €
Soma	210.215,16 €	177.776,44 €

NOTA 30 - DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

30.1 Artigos 66.º A e 508.º F do Código das Sociedades Comerciais

Os honorários facturados pelos Revisores Oficiais de Contas, foram os seguintes:

	2010 (N)	2009 (N-1)
- Revisão legal das Contas	7.903,00	7.903,00
- Serviços de Garantia de Fiabilidade		
- Consultoria Fiscal		
- Outros Serviços		
- Totais	7.903,00	7.903,00

30.2 Artigo 21.º do DL 411/91 de 17 de Outubro

De acordo com o disposto no n.º 1 do Artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 411/91 de 17 de Outubro, declara-se que esta Empresa não se encontrava em situação de dívida vencida perante a Segurança Social, em 31 de Dezembro de 2010

**COLISEU MICAELENSE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO
DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, S.A.**

[Assinatura]

[Assinatura]



**COLISEU
MICAELENSE**
1917 - 2005

Entrada Exp. 5884/2011
24/02/2011
Classe: 036
JHAPAUŁA DGA

Exma. Senhora
Presidente da Câmara
Municipal de Ponta Delgada

Ponta Delgada, 23 de Março de 2011

Assunto: Demonstrações Financeiras de 2010

Vimos por este meio enviar a V. Exa. um exemplar das Demonstrações Financeiras do Ano de 2010, de acordo com a alínea d) do artigo 27º da Lei nº 53-F/2006 de 29 de Dezembro.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

JOSÉ MARIA DE MEDEIROS ANDRADE

**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010**

30.3 DL n.º 534/80 de 7 de Novembro

À data do balanço a empresa não era devedora ao Estado de quaisquer contribuições e impostos.

30.4 Contratos de apoio governamentais e/ou autárquicos

A empresa, é uma **Sociedade Anónima** e como tal **regulada pelo Código das Sociedades Comerciais**, nomeadamente pelos **Artigos 271.º a 464.º**.

Porém, sendo uma sociedade em que o Estado, directamente ou por intermédio de empresas públicas ou outras entidades equiparadas por lei para esse efeito, fique a **deter a maioria do capital**, e considerando que por lei são equiparadas ao Estado as regiões autónomas, **as autarquias locais**, a Caixa Geral de Depósitos, o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e o IPE – Investimentos e Participações do Estado, SA (**artigos 273.º e 545.º do CSC**) a empresa está abrangida pelo **Regime Jurídico do Sector Empresarial, aprovado pela Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Dezembro**.

Os apoios concedidos à empresa por parte do **Município de Ponta Delgada**, enquadram-se no disposto no **Decreto-Lei n.º 384/87 de 24.12, alterado pelos Decretos-Leis n.º 157/90 de 17.05 e 319/2001, de 10.12, conjugado com os Artigos 9.º e 23.º da referida Lei n.º 53-F/2006 de 29.12.**

NOTA 31 - OUTRAS INFORMAÇÕES

31.1 Estado e outros entes públicos

O detalhe da rubrica de **"Estado e Outros Entes Públicos"** em 31 de Dezembro é a seguinte:

	2010 (N)	2009 (N-1)
Imposto s/o Valor Acrescentado	19.796,98	1.099,19
Imposto s/o Rendimento Pessoas Colectivas		
- Imposto estimado		
- Pagamentos por conta		5.084,00
- Retenções na fonte		
TOTAL ACTIVO	19.796,98	6.183,19
Imposto s/o Rendimento Pessoas Singulares	3.471,79	1.441,16
Imposto s/o Valor Acrescentado		
Contribuições para a Segurança Social	7.133,94	4.869,50
Imposto s/o Rendimento Pessoas Colectivas		
- Imposto estimado	48.971,80	21.463,38
- Pagamentos por conta	-15.507,00	-1.680,00
- Retenções na fonte	-1.584,00	-4.320,00
TOTAL PASSIVO	42.486,53	21.774,04

**COLISEU MICAELENSE – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO 31
DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, S.A.**

**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010**

f

31.2 Garantias apresentadas

Foi apresentada **Garantia Bancária**, emitida pelo **Banco Millennium BCP**, na quantia de **16.228,54 euros**, para suspender o **Processo Executivo n.º 2992201001006789**, referente a IVA liquidado adicionalmente pela Administração Tributária, na quantia de **12.524,00 euros** e do período de 01.10.2006 a 31.12.2006.

Com a sua apresentação de **Reclamação Graciosa** o referido processo Executivo viria a ser anulado, por erro imputável aos Serviços da Administração Tributária, devendo assim a **garantia prestada ser cancelada**.

31.3 Projecto de Candidatura aos Incentivos Financeiros no âmbito do SIVETUR

A Empresa viu **aprovado o seu Projecto de Candidatura** aos Incentivos Financeiros no âmbito do Sistema de Incentivos a Produtos Turísticos de Vocação Estratégica (SIVETUR), tendo o número 00/14459.

Com um **projecto de investimento de 5.166.416,00 euros**, executado no período compreendido entre 1 de Outubro de 2003 e 1 de Outubro de 2005, e já tendo ocorrido o seu encerramento financeiro, foi-lhe **concedido um incentivo**, já corrigido, no valor total de 2.908.871,04 euros que revestiu as seguintes modalidades:

a) **Incentivo reembolsável** até ao valor de **1.357.517,00 Euros** que não vence juros, sendo atribuído pelo prazo total de 8 anos, contados a partir da primeira utilização, os quais incluem um período de carência de 3 anos e um período de amortização de 5 anos. O incentivo reembolsável é amortizado em semestralidades, vencendo-se a primeira prestação seis meses após o termo do período de carência.

b) **Incentivo não reembolsável** no valor de **1.551.354,04 Euros**.

Já no exercício de 2010 e a **premiar a qualidade da execução do seu Projecto de candidatura ao SIVETUR**, a Empresa recebeu um Prémio, na quantia de **610.882,65 euros**, com o qual procedeu à **amortização do seu Incentivo não reembolsável** (inicialmente de 1.551.354,04 euros), o qual, conforme consta da **Nota 11**, à data de 31 de Dezembro de 2010, baixou para a quantia de 67.875,85 euros (rubrica 25821).

O valor registado nas rubricas 5932 - Subsídios ao Investimento - SIVETUR (inicial de 1.551.354,04 euros) e 5933 - Subsídios ao Investimento - SIVETUR - Prémio (inicial de 610.882,65 euros), que à data de 31 de Dezembro, são respectivamente, de 286.536,94 euros e 428.711,60 euros, serão imputados à conta 7883 - Imputação de Subsídios para Investimentos - SIVETUR, na proporção de 1/8 o que corresponderá a uma taxa de 12,5% e a um valor anual de 270.279,57 euros, assim calculado:

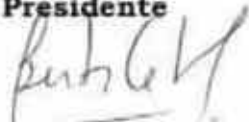
**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ANO DE 2010**

5932 - Incentivo ao Investimento não reembolsável 1.551.354,04 euros x 12,5%	193.919,24
5933 - Incentivo ao Investimento (Prémio) 610.882,65 euros x 12,5% =	76.360,33
Total anual a imputar a rendimentos (7883)	270.279,57

O Conselho de Administração

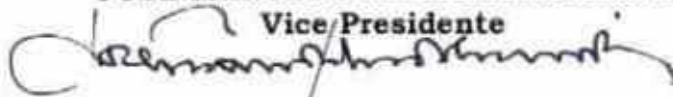
BERTA MARIA CORREIA DE ALMEIDA MELO CABRAL

Presidente



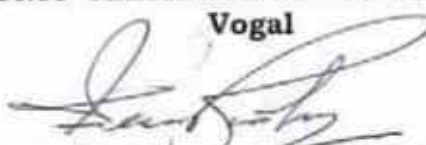
JOSÉ MANUEL ALMEIDA MEDEIROS

Vice-Presidente



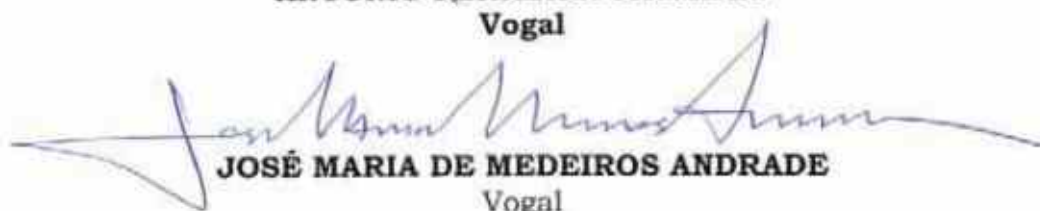
ANTÓNIO CLEMENTE DA COSTA SANTOS

Vogal



ANTÓNIO FERREIRA PACHECO

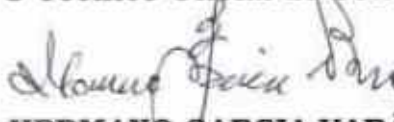
Vogal



JOSÉ MARIA DE MEDEIROS ANDRADE

Vogal

O Técnico Oficial de Contas



HERMANO GARCIA VARÃO

Inscrição N.º 405